



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**JUNTADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Processo:	29070042024
Fls.:	1192
Rubrica:	

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 020/2024, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, a Composição de Custos, apresentada pela empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 23.706.033/0001-57.

Bom Lugar - MA, em 21 de outubro de 2024.

**DANIEL VICTO XAVIER LEITE**

Pregoeiro



MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 01, SALA 01 - MANOELA VALADARES

AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

CEP: 56800-000

Telefone: (87) 9.9985-0041

E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com

Processo:	2907001/2024
Fls.:	1193
Rubrica:	

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA  
RUA MANOEL SEVERO S/N - CENTRO  
Bom Lugar - MA

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Processo nº 2907001/2024

A empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda, portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega de forma parcelada, conforme Edital que rege a licitação, e quando for o caso de materiais e/ou equipamento entregar novos e de primeiro uso.


Declara que os produtos solicitados serão entregues a este município de acordo com a Especificação do Objeto, constante no Termo de Referência, conforme modelo anexo;

Declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço de torno, conforme previsto no Edital da Licitação.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço de torno objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de

Rua Ernesto Mariano de Lima, Nº 231 1º Andar - Manoela Valadares  
Afogados da Ingazeira - PE Cep: 56800-000  
(87) 3838-2262  
mcmedicalcenter@hotmail.com

Processo:	290700420M
Fls.:	1194
Rubrica:	

torno. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança de nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais. Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

AFOGADOS DA INGAZEIRA, 21 de Outubro de 2024

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda

CPF:

**23.706.033/0001-57**

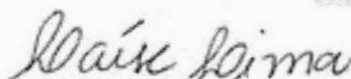
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
R. ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231-1º ANDAR -  
MANOELA VALADARES CEP: 56.800-000 - AF. DA  
INGAZEIRA - PE

Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda Laise de Lima Peixoto

Cargo: Diretora

RG : 7.097.338 SDS/PE

CPF: 055.084.634-45





## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	FRETE 1,50%	DESPESAS 2%	CUSTO FRETE + DESPESAS	IMPOSTOS FEDERAIS E ICMS 19,50%	MARGEM DE LUCRO	LUCRO	PREÇO DE VENDA
014	777 - AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML FRS - CIMED - UN	4,50	R\$ 0,0675000	R\$ 0,0900000	R\$ 4,6575000	R\$ 5,5657125	8,46%	R\$ 0,5142875	6,08

Preço de venda para o cliente final (preço) não inclui o preço de venda e estão incluídos todos os custos (custos básicos, custos, despesas de frete, materiais, mão de obra, taxes, etc) e despesas com a entrega do objeto da venda.

*Laise Lima*

Laise de Lima Peixoto  
Cargo: Diretora  
RG : 7.097.338 SDS/PE  
CPF: 055.084.634-45

**23.706.033/0001-57**  
**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**  
R. ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231-1º ANDAR -  
MANOELA VALANARES CEP: 56.800-000-AP. DA  
INGAZEIRA - PE

Processo: 9907001/200m  
Fls.: 1195  
Rubrica:



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	FRETE 1,50%	DESPESAS 2%	CUSTO FRETE + DESPESAS	IMPOSTOS FEDERAIS E ICMS 19,50%	MARGEM DE LUCRO	LUCRO	PREÇO DE VENDA
060	14471 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR - CIMED - UN	0,022	R\$ 0,0003300	R\$ 0,0004400	R\$ 0,0227700	R\$ 0,0272102	9,30%	R\$ 0,0027899	0,03

Os valores para os produtos que não foram especificados estão sujeitos a alterações sem aviso prévio, devido a alterações nos preços de compra, custos de frete, despesas, impostos e taxas, bem como a disponibilidade de estoque e a necessidade de ajuste de preços.

*Laise Lima*

Laise de Lima Peixoto  
Cargo: Diretora  
RG : 7.097.338 SDS/PE  
CPF: 055.084.634-45

**23.706.033/0001-57**  
**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**  
S. ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231-1º ANDAR -  
MANOELA VALADARES CEP: 56.800-000 - AF. DA  
INGAZEIRA - PE

Processo nº	990001/2008
Fls.:	1196
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Processo:	2907001203
Fls.:	1197
Rubrica:	SP

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.365.532-0001-49, com sede na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua Secretária, a Srª. CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado simplesmente de **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, sediada à Rua Ernesto Mariano de Lima, Nº 231, Andar 1, sala 01, Manoela Valadares, cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP 56800000, neste ato representada pela sua sócia Administradora, a Srª. LAISE DE LIMA PEIXOTO, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do CPF nº 055.084.634-45 e da carteira de identidade nº 7097338, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social-PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 41/2023 de 10 abril de 2023 e 21/2024 de 31 de janeiro de 2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	3.000	FA	SAMTEC	R\$ 0,27	R\$ 810,00
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	4.000	AMP	SAMTEC	R\$ 0,21	R\$ 840,00
13	ALBENDAZOL 400MG.	4.000	CP	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
16	AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE 15/5MG/ML.	8.000	UND	FARMACE	R\$ 2,62	R\$ 20.960,00
23	AMOXICILINA 500MG.	15.000	CP	UNICHEM	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
25	AMPICILINA 250MG SUSP.	300	FRC	PRATI	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.	500	UND	EMS	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
36	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG	50.000	CP	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
38	BISSULFÃO DE CLOPIDOGREL 75, G.	5.000	UND	BIOLAB	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
40	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GTS.	200	AMP	EMS	R\$ 0,17	R\$ 34,00
49	CARBAMAZEPINA SUSP.	1.000	FRC	HIPOLABOR	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
58	CETOCONAZOL SHAMPO.	2.000	FRC	NATIVITA	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
61	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS.	1.000	FRC	HIPOLABOR	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
66	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.	5.000	CP	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	5.000	CP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG.	5.000	CP	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 750,00
83	COMPLEXO B INJETAVEL.	1.000	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
84	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJ.	200	AMP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
95	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML INJETAVEL.	800	AMP	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 736,00
100	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ.	1.000	AMP	HYPOFARMA	R\$ 0,99	R\$ 990,00
101	DIPIRONA SÓDICA 500MG	100.000	CP	EMS	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00

*ar M*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Processo: 2907001/2021  
Fls.: 1198  
Rubrica: R\$ 4.320,00

108	ESPIRONOLACTONA 100MG.	5.000	CP	EMS	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
114	FENOBARBITAL 4% gotas 40mg/ml	1.000	FRC	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
125	HALOPERIDOL 5MG	10.000	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
126	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	150.000	CP	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
132	IBUPROFENO 600MG.	30.000	CP	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
135	LEVOMEPRMAZINA 100MG.	3.000	CP	CRISTALIA	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
142	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	200.000	CP	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
144	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG.	40.000	CP	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
150	METILDOPA 250MG.	10.000	CP	EMS	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
151	METILDOPA 500MG.	15.000	CP	EMS	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
158	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250 UI /G - BISNAGA	3.000	TUB	BELFAR	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
164	NISTANTINA SUSP ORAL 100.000UI	400	FRC	PRATI	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
167	ÓLEO CICATRIZANTE 200 ML.	800	FRC	HADASSAH	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
172	PARACETAMOL 500MG.	20.000	CP	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
178	PREDNISOLONA 1,34MG/ML 100ML.	600	FRC	HIPOLABOR	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
179	PREDNISONA 20MG.	8.000	CP	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
187	SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL.	2.000	UND	TEUTO	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
190	SIMETICONA 40MG.	8.000	CP	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$	R\$ 198.640,00

4.1.1. Totalizando a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 198.640,00** (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

M  
or



Processo:	29020014-031
Fis.:	1199
Rubrica:	RAFAELA SILVA

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a servidora RAFAELA SILVA RAMOS, portadora da RG 20214448 SSP/SE e CPF 028.841.725-99, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços e o Sr. JOSE EDUARDO SANTOS, portador da RG 1462337 SSP/SE e do CPF nº 788.184.355-15, para ser o Gestor, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Siriri, nomeados pelo Decreto nº 52/2024 de 07 de março de 2024.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

#### 6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar a ata de registro de preços, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

#### 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M  
a





Processo:	290200/pom
Fls.:	1200
Rubrica:	to

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Siriri a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços ou fornecimento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

d) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

M  
to



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Processo:	2907001/2024
Fis.:	1201
Rubrica:	P

- 11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
- As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
  - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

## 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Diário Oficial do Município de Siriri/SE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

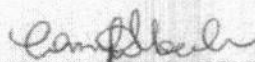
14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Nossa Senhora da Dores, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Siriri/SE, 20 de agosto de 2024.

  
CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA (Secretária)  
ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

LAISE DE LIMA  
PEIXOTO:05508463445

Assinado de forma digital por LAISE  
DE LIMA PEIXOTO:05508463445  
Dados: 2024.08.20 09:18:01 -03'00'

LAISE DE LIMA PEIXOTO (SÓCIA ADMINISTRADORA)  
FORNECEDOR REGISTRADO (MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_